

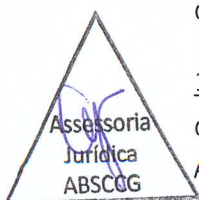
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Heber Xavier, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 139.520 SSP/MS e do CPF nº 139.819.531-49, pelo Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Primeiro Gestor, Sr. Kelson Alves Granja, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador do CI/RG n. 761.547, inscrito no CPF/MF sob o n. 615.219.731-34 e Segundo Gestor o Gerente de Gestão de Pessoas, Sr. Gabriel Santos da Cruz, brasileiro, casado, portador do CI/RG n. 1393959 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.589.831-51, todos com endereço comercial na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79002-251, Campo Grande MS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.452.212/0001-87, com sede na Rua Dolor Ferreira de Andrade, n. 270, Bairro São Francisco, CEP 79.002-321, em Campo Grande, MS, neste ato representada pelo Sr. Roberto Barros de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG n. 379.400 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 051.431.601-20, residente e domiciliado na Travessa Málaga, n. 74, Vila Alba, Campo Grande MS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, como justo e contratado, a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA, na forma e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 28 de setembro de 2017, as partes firmaram contrato de parceria para fomentar a formação socioeducativa, profissional e inserção no mercado de trabalho de Menores Aprendizés qualificados e assistidos pela CONTRATADA, com idade entre 14 e 24 anos incompletos, matriculados a partir do 9º ano do ensino fundamental até ensino médio, doravante denominado Menor Aprendiz.

1.2. Em 22 de maio de 2019, as partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao contrato original, assim como em 01 de outubro de 2019 as partes firmaram o Segundo Termo Aditivo ao contrato original, estabelecendo novas regras.



Handwritten signature

Handwritten initials

1.3. Em 15 de maio de 2020, as partes firmaram o Terceiro Termo Aditivo ao contrato original, estabelecendo novas regras, referente a suspensão do contrato em razão da Medida Provisória 936.

1.4. Assim, as partes resolvem celebrar este QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato de parceria, conforme cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DA MP 936/2020

2.1 O presente contrato de parceria fora suspenso entre 15 de maio de 2020 e 13 de julho de 2020, em razão da impossibilidade da prestação dos serviços – objeto contratual – pela COVID-19, que foi devidamente regulamentado pela Medida Provisória 936 de 1º de abril de 2020 da Presidência da República vigente a época, conforme constou do aditivo anterior, assim prorroga-se no presente aditivo a suspensão do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, fracionados em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) dias cada, vigorando entre 14 de julho de 2020 a 11 de setembro de 2020, conforme autorizado pela Lei 14.020 de 06 de julho de 2020 e Decreto 10.422 de 13 de Julho de 2020.

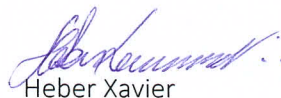
2.2. Compete a CONTRATADA elaborar e assinar acordo individual de suspensão de contrato de trabalho com cada Menor Aprendiz, conforme disciplina a Lei 14.020 de 06 de julho de 2020 e Decreto 10.422 de 13 de Julho de 2020 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
RERRATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor, em especial o pagamento dos benefícios e restabelecimento do contrato, descritos no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Campo Grande, MS, 29 de julho de 2020.



Heber Xavier

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



Dr. João Nelson Lyrio

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



Sr. Kelson Alves Granja

Primeiro Gestor da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



Sr. Gabriel Santos da Cruz

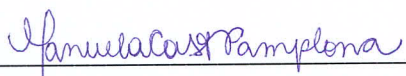
Segundo Gestor da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG

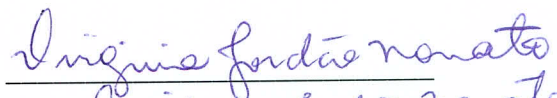


Sr. Roberto Barros de Oliveira
Presidente

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária S.S.C.H.

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Manuella Castro Pamplona
RG: 99010550304
CPF: 468.234.173-15

2. 
Nome: Virgínia Jordão Renato
RG: 802687
CPF: 760 381 811 72

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do Quarto Termo Aditivo do Contrato de parceria celebrado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária S.S.C.H.

